

—
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI PAULO GUSTAVO EM CHAPECÓ



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Art. 1º, Parágrafo único: As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, **notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos desta Lei Complementar**

Art. 4º, §2º: [...] os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos [...]** por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, **desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção [...]**

LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

AUDIOVISUAL

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

DEMAIS LINGUAGENS

Art. 8º, § 1º: Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

DECRETO 11.525/23

Art. 3º

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput;

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes [...], a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do caput de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

DECRETO 11.525/23

Art. 3º

§ 5º Para fins do disposto no inciso II (salas de cinema) do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

DECRETO 11.525/23

Art. 3º

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

— DECRETO 11.525/23

DA ACESSIBILIDADE

Art. 14. O projeto, a iniciativa ou o espaço [...] oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

DECRETO 11.525/23

DA ACESSIBILIDADE

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

DECRETO 11.525/23

DA ACESSIBILIDADE

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

DECRETO 11.525/23

DA ACESSIBILIDADE

§ 3º O material de divulgação [...] será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 15. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **dez por cento do valor do projeto**.

DECRETO 11.525/23

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 16. Na realização dos procedimentos públicos de seleção [...] serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§1º, IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

DECRETO 11.525/23

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

DECRETO 11.525/23

DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto[...]

Art. 18. O percentual [...] será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos [...] como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

FORMAÇÕES |

Oficina ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Concepção e redação



**INSCRIÇÕES DE:
16 a 31/05/2023**

Turma 1: Terças e quintas-feiras, das 18h às 22h
Turma 2: Sábados, das 9h às 13h e 14h às 18h

Local: Biblioteca Pública Municipal
Neiva Maria Andreatta Costella

Inscrições em: bit.ly/OficinaProjetosCCO ou



Mini Curso

A Fundação Cultural de Chapecó, em parceria com a, Cia Muiraquitã, promove o mini curso

Produção Cultural e Políticas Públicas de Cultura

Datas: 5-6, 12-13, 19-20 de Maio de 2023 sextas no período noturno e sábados manhã e tarde
Local: Escola de Artes de Chapecó **Carga horária:** 40h **Valor:** Gratuito
Professor: Clodoaldo Calai
Público alvo: Artistas, produtores culturais, gestores e trabalhadores da cultura
Informações: (49) 3321-8447

Inscrições

<https://forms.gle/2sjqa5jB2TjkmXBu8>

Realização:  FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ  PREFEITURA DE CHAPECÓ

Apoio:  CIA MUIRAQUITÃ  Escola de Artes de Chapecó

CRONOGRAMA ATÉ AQUI

04/08/2022: 1ª Audiência Pública;

05/08/2022: Abertura consulta pública via formulário

01/04/2023: 2ª Audiência Pública - pactuação dos recursos;

22/05/2023: Cadastro do plano de ação;

15/06/2023: Assinatura do termo de adesão;

11/07/2023: Recebimento dos recursos em contas específicas;

27/07/2023: 3ª Audiência Pública.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento dos editais: Agosto de 2023

Repasse total dos recursos aos beneficiários: até 31/12/2023

Prestação de contas junto ao Minc: até 11/07/2025

Beneficiários terão prazo de execução dos projetos de 12 meses, prorrogável por mais 2 meses.

RECURSOS PARA O MUNICÍPIO

Total: R\$ 1.807.481,41

Audiovisual: R\$1.286.384,52

- Art. 6º, inciso I: R\$ 957.603,65;
- Art. 6º, inciso II: R\$ 218.886,00;
- Art. 6º, inciso III: R\$ 109.894,87;

Demais linguagens: R\$ 521.096,89.

PREVISÃO DE EDITAIS

- 1) Edital Paulo Gustavo - Audiovisual;
- 2) Edital Paulo Gustavo - Multilinguagens;
- 3) Edital Paulo Gustavo - Subsídio a espaços
- 4) Edital das Linguagens de Chapecó (recursos próprios)

Previsão de investimento: R\$2.427.481,41

AUDIOVISUAL - ART. 6º

ITEM	CATEGORIAS	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	COTAS		
						INDÍGENAS	NEGROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
INCISO I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS								
MODALIDADE I - PRODUÇÃO						INDÍGENAS	NEGROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1.1.1	PRODUÇÃO DE TELEFILME	R\$175.000,00	1	R\$175.000,00	PJ	0	0	1
1.1.2	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM A	R\$70.000,00	5	R\$350.000,00	PF/PJ	1	1	3
1.1.3	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM B	R\$40.000,00	3	R\$120.000,00	PF/PJ	1	1	1
1.1.4	PRODUÇÃO DE VÍDEO HÍBRIDO/EXPERIMENTAL	R\$15.000,00	8	R\$120.000,00	PF/PJ	1	2	5
1.1.5	FINALIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	R\$12.000,00	5	R\$60.000,00	PF/PJ	1	1	3
MODALIDADE II - DESENVOLVIMENTO								
1.2.1	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM, OBRA SERIADA OU TELEFILME	R\$22.000,00	3	R\$66.000,00	PF/PJ	1	1	1
1.2.2	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE JOGO ELETRÔNICO	R\$20.000,00	1	R\$20.000,00	PF/PJ	0	0	1
SUB-TOTAL EDITAL			26	R\$911.000,00	95,14%	5	6	15
CUSTOS OPERACIONAIS				R\$46.603,65	4,86%	19,23%	23,07%	57,69%
TOTAL INCISO				R\$957.603,65	100%			

INCISO II - APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E ITINERANTES

2.1.1	IMPLANTAÇÃO DE SALA PÚBLICA DE CINEMA	R\$118.000,00	1	R\$118.000,00	INVESTIMENTO DIRETO DO MUNICÍPIO - LC195/22, ART. 6º, INCISO II. DECRETO 11.525/2022, ART. 3º, §5º, INCISO III	0	0	0
2.1.2	IMPLANTAÇÃO DE SALA DE CINEMA - PERIFERIA/RURAL	R\$22.500,00	2	R\$45.000,00	PJ	0	0	2
2.1.3	APOIO A CINEMA ITINERANTE OU DE RUA	R\$15.000,00	3	R\$45.000,00	PF/PJ	1	1	1
SUB-TOTAL EDITAL			5	R\$208.000,00	95,03%	1	1	3
CUSTOS OPERACIONAIS				R\$10.886,00	4,97%	20%	20%	60%
TOTAL INCISO				R\$218.886,00	100%			

INCISO III - FORMAÇÃO / DIFUSÃO / PESQUISA E MEMÓRIA AUDIOVISUAL

3.1.1	APOIO A CINECLUBES / MOSTRAS / FESTIVAIS	R\$15.000,00	3	R\$45.000,00	PF/PJ	1	1	1
3.1.2	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	R\$15.000,00	2	R\$30.000,00	PF/PJ	0	0	2
3.1.3	APOIO A PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL / PESQUISA / ESTUDO SOBRE O AUDIOVISUAL CHAPECOENSE	R\$15.000,00	2	R\$30.000,00	PF/PJ	0	0	2
SUB-TOTAL EDITAL			7	R\$105.000,00	95,55%	1	1	5
CUSTOS OPERACIONAIS				R\$4.894,87	4,45%	14,28%	14,28%	71,42%
TOTAL INCISO				R\$109.894,87	100%			
CUSTOS OPERACIONAIS				R\$62.384,52	4,85%			
TOTAL DE PROJETOS			38	R\$1.224.000,00	95,15%	7	8	23
TOTAL AUDIOVISUAL				R\$1.286.384,52	100%	18,42%	21,06%	60,52%

DEMAIS LINGUAGENS - ART. 8º

ITEM	CATEGORIAS	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	COTAS		
INCISO I - APOIO A ATIVIDADES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA						INDÍGENAS	NEGROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4.1.1	APOIO	R\$5.000,00	20	R\$100.000,00	PF/PJ/PF REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL	4	4	12
TOTAL INCISO			20	R\$100.000,00		20%	20%	60%

INCISO II - APOIO A PRODUÇÕES CULTURAIS								
5.1.1	TEATRO	R\$ 13.000,00	3	R\$ 39.000,00	PF/PJ	1	1	1
5.1.2	ARTES VISUAIS	R\$ 13.000,00	3	R\$ 39.000,00	PF/PJ	1	1	1
5.1.3	CORPOREIDADES	R\$ 13.000,00	3	R\$ 39.000,00	PF/PJ	1	1	1
5.1.4	HUMANIDADES	R\$ 13.000,00	3	R\$ 39.000,00	PF/PJ	1	1	1
5.1.5	CULTURA POPULAR	R\$ 13.000,00	3	R\$ 39.000,00	PF/PJ	1	1	1
5.1.6	MÚSICA	R\$ 13.000,00	3	R\$ 39.000,00	PF/PJ	1	1	1
5.1.7	PATRIMÔNIO CULTURAL	R\$ 13.000,00	3	R\$ 39.000,00	PF/PJ	1	1	1
SUB-TOTAL			21	R\$ 273.000,00		7 (33%)	7 (33%)	7 (34%)
PRÊMIO DE TRAJETÓRIA								
5.2.1	PRÊMIO DE TRAJETÓRIA	R\$ 9.000,00	3	R\$27.000,00	PF	1	1	1
SUB-TOTAL			3	R\$27.000,00		33%	33%	34%
TOTAL INCISO			24	R\$300.000,00		8 (33%)	8 (33%)	8 (34%)
INCISO III - APOIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS								
6.1.1	SUBSÍDIO MENSAL (3 MESES)	R\$5.000,00/3	19	R\$95.000,00	PJ/PF REPRESENTAN TE DE COLETIVO CULTURAL	4	4	11
TOTAL INCISO			19	R\$95.000,00		21,05%	21,05%	57,90%
CUSTOS OPERACIONAIS				R\$26.096,89	5%			
TOTAL PROJETOS			63	R\$495.000,00	95%	16	16	31
TOTAL ARTIGO 8º				R\$521.096,89	100%	25,50%	25,50%	49,00%
CUSTOS OPERACIONAIS				R\$88.481,41	4,89%			
TOTAL EM PROJETOS			101	R\$1.719.000,00	95,11%	23	24	54
TOTAL LPG CHAPECÓ				R\$1.807.481,41	100%	22,77%	23,76%	53,47%

EDITAL DAS LINGUAGENS DE CHAPECÓ

Consulta pública aberta entre os dias: 01/08/2023 a 11/08/2023

Formulário: Via Google Forms - Link será disponibilizado pelos canais de comunicação da Fundação Cultural de Chapecó (site e Instagram).

Lançamento previsto para a Semana de Aniversário do Município;